



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em atenção ao pedido de certidão formulado, em 14/12/2021, por Deltan Martinazzo Dallagnol (0570425), informo que em pesquisa realizada nos sistemas informatizados, não foi encontrado nenhum Procedimento Administrativo Disciplinar, instaurado ou em tramitação, nas datas mencionadas.

Certifico, ainda, que, enquanto membro do Ministério Público Federal, houve a instauração de 2 (dois) Procedimentos Administrativos Disciplinares em desfavor do solicitante, cujo dados seguem abaixo:

- PAD nº 1.00898/2018-99: transitou em julgado em 13/12/2019 e teve como resultado a aplicação de penalidade de Advertência;
- PAD nº 1.00982/2019-48: transitou em julgado em 18/9/2020 e teve como resultado a aplicação da penalidade de censura.

A presente certidão não contém emendas nem rasuras.

Brasília, 16 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Nunes Faria Teixeira, Secretária Processual**, em 17/12/2021, às 14:53, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0571946** e o código CRC **2A4F313C**.